



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.200/2005

DATA: 07/06/2005

**SÚMULA:** Acrescenta o inciso XI ao Art. 7º da Lei Municipal 027/97, de 28/08/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao Art. 7º da Lei Municipal n.º 027/97, de 28/08/97, o inciso XI, com a seguinte redação:

**XI** – 100% (cem por cento) dos Recursos provenientes de Repasse do ITR (Imposto Territorial Rural).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, 40º ano de emancipação política.

  
**JOSÉ VITORINO PRESTES**  
*Prefeito Municipal*